

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

Processo nº 9.340/2025.

Termo de Cessão de Uso n.º **001/2025** que entre si celebram o Município de Guaçuí através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR** representado pelo Senhor Prefeito **VAGNER RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Guaçuí, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO**, representado pelo Secretário Interino **JULIO MARIA HEITOR** portador residente à **RUA MIGUEL VIZULA, Nº 66 - CENTRO DE GUACUI - ES - CEP: 29560-000**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente ato visa a Cessão de Uso de uma **RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO, ANO 2025/2025, 4X4, CHASSI: 20257623, POTÊNCIA 105HP TURBO DIESEL, PESO OPERACIONAL 7.600KG, CABINE COM AR-CONDICIONADO - Patrimônio: 29372**, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de 17 de novembro de 2025 até que o representante do Poder Executivo decida revogá-lo, podendo o representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, devolver o veículo, quando não houver a necessidade de uso do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A Cedente se compromete a ceder o bem de propriedade do município sob sua responsabilidade, no estado em que se encontra, ficando sob a responsabilidade da Cessionária todas as despesas decorrentes das suas manutenções, tais como, seguro, manutenção periódica, enfim, tudo que for necessário para manter bem em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

A Cedente não se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes desta Cessão de Uso, ficando na responsabilidade da Cessionária o pagamento de todos os ônus provenientes de depredação, danos e despesas com reparos que der causa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VISTORIA E AVALIAÇÃO

Para a Cessão do bem, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, realizou vistoria e avaliação do patrimônio, a fim de resguardar os possíveis danos a serem reparados, estando o bem, em perfeitas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

A Cessionária obriga-se, a manter o bem em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Guaçuí providenciará a publicação do extrato do Termo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado, de comum acordo pelas partes, após oitiva da Procuradoria Geral do Município de Guaçuí, desde que haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí – ES, 17 de novembro de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIO MARIA HEITOR
Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos - Interino

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____